RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	R$ 1,0000	R$ 34,3806
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,60350000	R$ 1,0000	R$ 11,6035
					TOTAL Geral:	R$ 70,4941

VALOR:	70,49

I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
I2745	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 91,8160	R$ 91,8160
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	34,38060000	R$ 1,0000	R$ 34,3806
I2702	JUROS	SEINFRA	H	11,60350000	R$ 1,0000	R$ 11,6035
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	51,57100000	R$ 1,0000	R$ 51,5710
					TOTAL Geral:	R$ 213,8811

VALOR:	213,88

I0594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R$ 1,0000	R$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R$ 1,0000	R$ 14,0292
					TOTAL Geral:	R$ 84,4072

VALOR:	84,40

I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 83,0835	R$ 83,0835
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R$ 1,0000	R$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R$ 1,0000	R$ 14,0292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R$ 1,0000	R$ 62,3520
					TOTAL Geral:	R$ 229,8427

VALOR:	229,84

I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R$ 1,0000	R$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R$ 1,0000	R$ 19,5654
					TOTAL Geral:	R$ 106,3468
					VALOR:	106,34

I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 134,7300	R$ 134,7300
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R$ 1,0000	R$ 57,9714
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R$ 1,0000	R$ 19,5654
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	R$ 1,0000	R$ 86,9571
					TOTAL Geral:	R$ 328,0339
					VALOR:	328,03

I0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2760	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
I2759	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 168,1630	R$ 168,1630
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	74,12640000	R$ 1,0000	R$ 74,1264
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,45820000	R$ 1,0000	R$ 19,4582
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	111,18970000	R$ 1,0000	R$ 111,1897
					TOTAL Geral:	R$ 397,4473
					VALOR:	397,44

I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	49,13550000	R$ 1,0000	R$ 49,1355
I2702	JUROS	SEINFRA	H	16,37850000	R$ 1,0000	R$ 16,3785
					TOTAL Geral:	R$ 94,3240
					VALOR:	94,32

I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I2767	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 97,3050	R$ 97,3050
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	49,13550000	R$ 1,0000	R$ 49,1355
I2702	JUROS	SEINFRA	H	16,37850000	R$ 1,0000	R$ 16,3785
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	54,59500000	R$ 1,0000	R$ 54,5950
					TOTAL Geral:	R$ 246,2240

VALOR:	**246,22**

I0610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	38,73230000	R$ 1,0000	R$ 38,7323
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,20180000	R$ 1,0000	R$ 14,2018
					TOTAL Geral:	R$ 81,7441

VALOR:	**81,74**

I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2765	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 95,0595	R$ 95,0595
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	38,73230000	R$ 1,0000	R$ 38,7323
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,20180000	R$ 1,0000	R$ 14,2018
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	51,64300000	R$ 1,0000	R$ 51,6430
					TOTAL Geral:	R$ 228,4466

VALOR:	**228,44**

I0612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R$ 1,0000	R$ 9,0832
I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R$ 1,0000	R$ 2,0079
					TOTAL Geral:	R$ 32,3811

VALOR:	**32,38**

I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2772	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2771	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 5,2395	R$ 5,2395
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,08320000	R$ 1,0000	R$ 9,0832

I2702	JUROS	SEINFRA	H	2,00790000	R$ 1,0000	R$ 2,0079
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	11,47350000	R$ 1,0000	R$ 11,4735
					TOTAL Geral:	R$ 49,0941
					VALOR:	49,09

I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R$ 1,0000	R$ 17,8199
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R$ 1,0000	R$ 5,9400
					TOTAL Geral:	R$ 45,0499
					VALOR:	45,04

I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 70,3590	R$ 70,3590
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R$ 1,0000	R$ 17,8199
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R$ 1,0000	R$ 5,9400
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,79990000	R$ 1,0000	R$ 19,7999
					TOTAL Geral:	R$ 135,2088
					VALOR:	135,20

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 22,8100	R$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 29,0963	R$ 29,0963
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 29,0963

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	R$ 0,7100	R$ 180,3400
					TOTAL Material:	R$ 180,3400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 18,4600	R$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 110,7600

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,91970000	R$ 8,8000	R$ 8,0934
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R$ 100,7000	R$ 84,1852
					TOTAL Serviço:	R$ 92,2786
					VALOR:	412,47

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I0618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R$ 1,0000	R$ 211,3579
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R$ 1,0000	R$ 70,4526
					TOTAL Geral:	R$ 310,6205

VALOR:	310,62

I0732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R$ 1,0000	R$ 211,3579
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R$ 1,0000	R$ 70,4526
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	R$ 1,0000	R$ 281,8106
					TOTAL Geral:	R$ 592,4311

VALOR:	592,43

C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	R$ 106,3468	R$ 0,0080
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	R$ 328,0339	R$ 2,4418
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 93,1931	R$ 0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	R$ 277,5820	R$ 2,0871
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 4,5369

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	R$ 18,4600	R$ 0,2776
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 0,2776

VALOR:	4,81

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R$ 18,4600	R$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 48,9190

VALOR:	48,92

I0625 GRADE DE DISCOS (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	3,58140000	R$ 1,0000	R$ 3,5814

I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,31320000	R$ 1,0000	R$ 1,3132
					TOTAL Geral:	R$ 4,8946
					VALOR:	4,89

I0739 GRADE DE DISCOS (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	3,58140000	R$ 1,0000	R$ 3,5814
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,31320000	R$ 1,0000	R$ 1,3132
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,98970000	R$ 1,0000	R$ 1,9897
					TOTAL Geral:	R$ 6,8843
					VALOR:	6,88

I0626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R$ 1,0000	R$ 9,0286
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R$ 1,0000	R$ 3,0472
					TOTAL Geral:	R$ 33,3658
					VALOR:	33,36

I0740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 134,7300	R$ 134,7300
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R$ 1,0000	R$ 9,0286
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R$ 1,0000	R$ 3,0472
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	R$ 1,0000	R$ 7,9000
					TOTAL Geral:	R$ 175,9958
					VALOR:	175,99

I2716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900
					VALOR:	21,29

I2715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	R$ 4,9900	R$ 5,6138

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R$ 5,6138
VALOR:	**5,61**

I2747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,72000000	R$ 5,0800	R$ 49,3776
					TOTAL Material:	R$ 49,3776
					VALOR:	**49,37**

I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	R$ 4,9900	R$ 83,0835
					TOTAL Material:	R$ 83,0835
					VALOR:	**83,08**

I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R$ 4,9900	R$ 134,7300
					TOTAL Material:	R$ 134,7300
					VALOR:	**134,73**

I2820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	R$ 4,9900	R$ 104,7900
					TOTAL Material:	R$ 104,7900
					VALOR:	**104,79**

I2826 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,25000000	R$ 4,9900	R$ 56,1375
					TOTAL Material:	R$ 56,1375
					VALOR:	**56,13**

I2743 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R$ 4,9900	R$ 67,8640
					TOTAL Material:	R$ 67,8640
					VALOR:	**67,86**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I2745 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	R$ 4,9900	R$ 91,8160
					TOTAL Material:	R$ 91,8160
					VALOR:	91,81

I2759 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	33,70000000	R$ 4,9900	R$ 168,1630
					TOTAL Material:	R$ 168,1630
					VALOR:	168,16

I2767 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,50000000	R$ 4,9900	R$ 97,3050
					TOTAL Material:	R$ 97,3050
					VALOR:	97,30

I2765 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,05000000	R$ 4,9900	R$ 95,0595
					TOTAL Material:	R$ 95,0595
					VALOR:	95,05

I2771 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,05000000	R$ 4,9900	R$ 5,2395
					TOTAL Material:	R$ 5,2395
					VALOR:	5,23

I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	R$ 4,9900	R$ 70,3590
					TOTAL Material:	R$ 70,3590
					VALOR:	70,35

I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R$ 4,9900	R$ 134,7300
					TOTAL Material:	R$ 134,7300
					VALOR:	134,73

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R$ 4,9900	R$ 116,0175
					TOTAL Material:	R$ 116,0175
					VALOR:	116,01

I2843 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,00000000	R$ 4,9900	R$ 74,8500
					TOTAL Material:	R$ 74,8500
					VALOR:	74,85

I0642 MOTO NIVELADORA (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 32,8000	R$ 32,8000
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	64,84230000	R$ 1,0000	R$ 64,8423
I2702	JUROS	SEINFRA	H	24,31590000	R$ 1,0000	R$ 24,3159
					TOTAL Geral:	R$ 121,9582
					VALOR:	121,95

I0756 MOTO NIVELADORA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 32,8000	R$ 32,8000
I2820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 104,7900	R$ 104,7900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	64,84230000	R$ 1,0000	R$ 64,8423
I2702	JUROS	SEINFRA	H	24,31590000	R$ 1,0000	R$ 24,3159
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	81,05290000	R$ 1,0000	R$ 81,0529
					TOTAL Geral:	R$ 307,8011
					VALOR:	307,80

I2748 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 18,8300	R$ 18,8300
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 18,8300
					VALOR:	18,83

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I2753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100
					VALOR:	28,81

I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100
					VALOR:	28,81

I2821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 32,8000	R$ 32,8000
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 32,8000
					VALOR:	32,80

I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900
					VALOR:	21,29

I2827 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100
					VALOR:	28,81

I2744 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 24,5100
					VALOR:	24,51

I2746 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 24,5100
					VALOR:	24,51

I2760 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,5100	R$ 24,5100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 24,5100
					VALOR:	24,51

I2768 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100
					VALOR:	28,81

I2766 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR. (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100
					VALOR:	28,81

I2772 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (7 HP) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900
					VALOR:	21,29

I2776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900
					VALOR:	21,29

I2781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

VALOR:	28,81

I2792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900

VALOR:	21,29

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 28,8100

VALOR:	28,81

I2844 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,2900

VALOR:	21,29

I0758 NÍVEL (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	0,57680000	R$ 1,0000	R$ 0,5768
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,23790000	R$ 1,0000	R$ 0,2379
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,36050000	R$ 1,0000	R$ 0,3605
					TOTAL Geral:	R$ 1,1752

VALOR:	1,17

I0645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R$ 1,0000	R$ 2,5069
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R$ 1,0000	R$ 0,4178
					TOTAL Geral:	R$ 24,2147

VALOR:	24,21

I0759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R$ 1,0000	R$ 2,5069
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R$ 1,0000	R$ 0,4178
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R$ 1,0000	R$ 1,3927
					TOTAL Geral:	R$ 25,6074
					VALOR:	25,60

I0109 PÓ DE PEDRA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	1,00000000	R$ 77,1300	R$ 77,1300
					TOTAL Material:	R$ 77,1300
					VALOR:	77,13

I0765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 56,1375	R$ 56,1375
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	18,37690000	R$ 1,0000	R$ 18,3769
I2702	JUROS	SEINFRA	H	6,20220000	R$ 1,0000	R$ 6,2022
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,56540000	R$ 1,0000	R$ 27,5654
					TOTAL Geral:	R$ 137,0920
					VALOR:	137,09

I235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 45,0499	R$ 0,0000
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	R$ 135,2089	R$ 7,9535
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R$ 24,2147	R$ 0,0000
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	R$ 25,6074	R$ 4,5190
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 12,4725

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	R$ 6,0100	R$ 7,4524
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	R$ 18,6700	R$ 0,9335
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	R$ 16,0600	R$ 8,6724
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	R$ 7,4000	R$ 0,0666
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	R$ 7,2500	R$ 0,4350
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	R$ 729,0700	R$ 0,3645
					TOTAL Material:	R$ 17,9244

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	R$ 23,9300	R$ 1,4076
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	R$ 18,4600	R$ 10,8588
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,2664

VALOR:	42,66

I0775 TEODOLITO (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,13880000	R$ 1,0000	R$ 1,1388
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,46970000	R$ 1,0000	R$ 0,4697
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,71170000	R$ 1,0000	R$ 0,7117
					TOTAL Geral:	R$ 2,3202

VALOR:	2,32

I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R$ 1,0000	R$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R$ 1,0000	R$ 18,8021
					TOTAL Geral:	R$ 93,1930

VALOR:	93,19

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 28,8100	R$ 28,8100
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 116,0175	R$ 116,0175
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R$ 1,0000	R$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R$ 1,0000	R$ 18,8021
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R$ 1,0000	R$ 68,3714
					TOTAL Geral:	R$ 277,5819

VALOR:	277,58

I0667 TRATOR DE PNEUS (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	11,26500000	R$ 1,0000	R$ 11,2650
I2702	JUROS	SEINFRA	H	4,64680000	R$ 1,0000	R$ 4,6468
					TOTAL Geral:	R$ 37,2018

VALOR:	37,20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 21,2900	R$ 21,2900
I2843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 74,8500	R$ 74,8500
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	11,26500000	R$ 1,0000	R$ 11,2650
I2702	JUROS	SEINFRA	H	4,64680000	R$ 1,0000	R$ 4,6468
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	12,67310000	R$ 1,0000	R$ 12,6731
					TOTAL Geral:	R$ 124,7249

VALOR:	124,72

JOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇAO DE PAVIMENTAÇAO INTERTRAVADO NAS RUAS BENICIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	3.662,40	R$ 94,86	**R$ 347.415,26**	**68,80%**	**68,80%**	B
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	2.225,20	R$ 35,66	**R$ 79.350,63**	**15,71%**	**84,51%**	C
C4814	LASTRO DE AREIA DE BRITAGEM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	183,12	R$ 134,19	**R$ 24.572,87**	**4,87%**	**89,38%**	C
COMP-ADM-ARATUBA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composiçõe	Serviço	%	100,00	R$ 178,37	**R$ 17.837,00**	**3,53%**	**92,91%**	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	3.822,92	R$ 3,58	**R$ 13.686,05**	**2,71%**	**95,62%**	C
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	Geral	TxKM	9.156,00	R$ 1,14	**R$ 10.437,84**	**2,07%**	**97,69%**	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	3.662,40	R$ 1,70	**R$ 6.226,08**	**1,23%**	**98,92%**	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R$ 226,52	**R$ 2.718,24**	**0,54%**	**99,46%**	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	3.662,40	R$ 0,34	**R$ 1.245,22**	**0,25%**	**99,71%**	C
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	120,00	R$ 6,13	**R$ 735,60**	**0,15%**	**99,85%**	C
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	Serviço	KM	120,00	R$ 6,13	**R$ 735,60**	**0,15%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 504.960,38**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 504.960,38**

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	Material	M2	3.673,39	R$ 56,61	**R$ 207.950,45**	**50,77%**	**41,18%**	A
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.489,21	R$ 18,46	**R$ 45.950,81**	**11,22%**	**61,98%**	B
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	Material	M3	432,16	R$ 77,13	**R$ 33.332,75**	**8,14%**	**70,12%**	B
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	926,95	R$ 24,16	**R$ 22.395,20**	**5,47%**	**75,59%**	B
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	19.216,83	R$ 0,71	**R$ 13.643,95**	**3,33%**	**78,92%**	B
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,59	R$ 17.326,01	**R$ 10.222,35**	**2,50%**	**81,41%**	C
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	470,07	R$ 21,29	**R$ 10.007,77**	**2,44%**	**83,86%**	C
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	M	2.225,20	R$ 4,39	**R$ 9.768,63**	**2,38%**	**86,24%**	C
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	Geral	TxKM	9.156,00	R$ 1,00	**R$ 9.156,00**	**2,24%**	**88,48%**	C
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Geral	H	8.491,34	R$ 1,00	**R$ 8.491,34**	**2,07%**	**90,55%**	C
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	333,78	R$ 24,16	**R$ 8.064,12**	**1,97%**	**92,52%**	C
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.432,62	R$ 4,99	**R$ 7.148,79**	**1,75%**	**94,26%**	C
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	4.769,01	R$ 1,00	**R$ 4.769,01**	**1,16%**	**95,43%**	C
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,81	R$ 5.210,64	**R$ 4.220,62**	**1,03%**	**96,46%**	C
I2395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	111,26	R$ 24,16	**R$ 2.688,04**	**0,66%**	**97,12%**	C
I2702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	2.376,97	R$ 1,00	**R$ 2.376,97**	**0,58%**	**97,70%**	C
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	75,66	R$ 21,29	**R$ 1.610,73**	**0,39%**	**98,09%**	C
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	37,25	R$ 24,51	**R$ 913,10**	**0,22%**	**98,31%**	C
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	54,00	R$ 16,09	**R$ 868,86**	**0,21%**	**98,52%**	C
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,02529963392	R$ 26.583,00	**R$ 672,54**	**0,16%**	**98,69%**	C
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	37,57	R$ 16,06	**R$ 603,37**	**0,15%**	**98,84%**	C
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	19,60	R$ 28,81	**R$ 564,81**	**0,14%**	**98,97%**	C
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	86,27	R$ 6,01	**R$ 518,49**	**0,13%**	**99,10%**	C
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R$ 39,03	**R$ 477,73**	**0,12%**	**99,22%**	C
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	12,00	R$ 31,88	**R$ 382,56**	**0,09%**	**99,31%**	C
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,80	R$ 32,80	**R$ 321,52**	**0,08%**	**99,39%**	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 BDI : 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	14,65	R$ 19,10	**R$ 279,81**	**0,07%**	**99,46%**	C
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	12,28	R$ 21,29	**R$ 261,39**	**0,06%**	**99,52%**	C
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	166,89	R$ 1,47	**R$ 245,33**	**0,06%**	**99,58%**	C
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,32	R$ 31,52	**R$ 230,88**	**0,06%**	**99,64%**	C
I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,32	R$ 28,81	**R$ 211,03**	**0,05%**	**99,69%**	C
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,80	R$ 21,29	**R$ 208,69**	**0,05%**	**99,74%**	C
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,32	R$ 26,44	**R$ 193,67**	**0,05%**	**99,79%**	C
I2707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	35,60	R$ 5,08	**R$ 180,84**	**0,04%**	**99,83%**	C
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,22	R$ 28,81	**R$ 121,60**	**0,03%**	**99,86%**	C
I0221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,09	R$ 23,93	**R$ 97,94**	**0,02%**	**99,88%**	C
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,09	R$ 21,29	**R$ 87,13**	**0,02%**	**99,91%**	C
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,64	R$ 28,81	**R$ 75,93**	**0,02%**	**99,92%**	C
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,66	R$ 18,83	**R$ 68,96**	**0,02%**	**99,94%**	C
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	3,48	R$ 18,67	**R$ 64,95**	**0,02%**	**99,96%**	C
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,64	R$ 21,29	**R$ 56,11**	**0,01%**	**99,97%**	C
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,59	R$ 28,81	**R$ 45,68**	**0,01%**	**99,98%**	C
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	4,17	R$ 7,25	**R$ 30,26**	**0,01%**	**99,99%**	C
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	R$ 15,99	**R$ 28,78**	**0,01%**	**100,00%**	C
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,03478699664	R$ 729,07	**R$ 25,36**	**0,01%**	**100,00%**	C
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,62616593952	R$ 7,40	**R$ 4,63**	**0,00%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 409.639,27**

Outros **-R$ 12,82**

Valor total do Orçamento **R$ 409.626,45**

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2028/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	QUINZENA 5	QUINZENA 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO	R$ 17.837,00	15,00 %	20,00 %	15,00 %	15,00 %	20,00 %	15,00 %	**100,00 %**
			R$ 2.675,55	R$ 3.567,40	R$ 2.675,55	R$ 2.675,55	R$ 3.567,40	R$ 2.675,55	**R$ 17.837,00**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 19.120,70	60,00 %	40,00 %					**100,00 %**
			R$ 11.472,42	R$ 7.648,28					**R$ 19.120,70**
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R$ 461.776,60	15,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	15,00 %	10,00 %	**100,00 %**
			R$ 69.266,49	R$ 92.355,32	R$ 92.355,32	R$ 92.355,32	R$ 69.266,49	R$ 46.177,66	**R$ 461.776,60**
4	SERVIÇOS FINAIS	R$ 6.226,08						100,00 %	**100,00 %**
								R$ 6.226,08	**R$ 6.226,08**
		R$ 504.960,38	**R$ 83.414,46**	**R$ 103.571,00**	**R$ 95.030,87**	**R$ 95.030,87**	**R$ 72.833,89**	**R$ 55.079,29**	**R$ 504.960,38**
			R$ 83.414,46	**R$ 186.985,46**	**R$ 282.016,33**	**R$ 377.047,20**	**R$ 449.881,09**	**R$ 504.960,38**	

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. QUINZENA 1	QTD. QUINZENA 2	QTD. QUINZENA 3	QTD. QUINZENA 4	QTD. QUINZENA 5	QTD. QUINZENA 6	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	8,78976000	5,85984000					**14,64960000**
I0221	BLASTER	H	0,61388818	0,81851757	0,81851757	0,81851757	0,61388818	0,40925878	**4,09258784**
I0445	CALCETEIRO	H	139,04301600	185,39068800	185,39068800	185,39068800	139,04301600	92,69534400	**926,95344000**
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	7,34400000	4,89600000					**12,24000000**
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2.882,52408000	3.843,36544000	3.843,36544000	3.843,36544000	2.882,52408000	1.921,68272000	**19.216,82720000**
I0860	CORDEL DETONANTE	M	12,94076275	17,25435033	17,25435033	17,25435033	12,94076275	8,62717517	**86,27175167**
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	7,20000000	4,80000000					**12,00000000**
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	32,40000000	21,60000000					**54,00000000**
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,08000000	0,72000000					**1,80000000**
I2326	ESPOLETA	UN	0,09392489	0,12523319	0,12523319	0,12523319	0,09392489	0,06261659	**0,62616594**
I2329	ESTOPIM	M	0,62616594	0,83488792	0,83488792	0,83488792	0,62616594	0,41744396	**4,17443960**
I2380	MOTORISTA	H	2,19744000	1,46496000					**3,66240000**
I2382	NIVELADOR	H	4,39488000	2,92992000					**7,32480000**
I2391	PEDREIRO	H	50,06700000	66,75600000	66,75600000	66,75600000	50,06700000	33,37800000	**333,78000000**
I2395	PINTOR	H	16,68900000	22,25200000	22,25200000	22,25200000	16,68900000	11,12600000	**111,26000000**
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	64,82448000	86,43264000	86,43264000	86,43264000	64,82448000	43,21632000	**432,16320000**
I2445	TOPOGRAFO	H	4,39488000	2,92992000					**7,32480000**
I2496	SUPERCAL	KG	25,03350000	33,37800000	33,37800000	33,37800000	25,03350000	16,68900000	**166,89000000**
I2507	DINAMITE 60%	KG	0,52180495	0,69573993	0,69573993	0,69573993	0,52180495	0,34786997	**3,47869966**
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	H	1,84166453	2,45555270	2,45555270	2,45555270	1,84166453	1,22777635	**12,27776352**
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	CJ	0,00379495	0,00505993	0,00505993	0,00505993	0,00379495	0,00252996	**0,02529963**
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	JG	0,00521805	0,00695740	0,00695740	0,00695740	0,00521805	0,00347870	**0,03478700**
I2543	SERVENTE	H	365,03477893	457,50832062	428,30360267	428,30360267	321,22770200	488,83180134	**2.489,20980822**
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	333,78000000	445,04000000	445,04000000	445,04000000	333,78000000	222,52000000	**2.225,20000000**
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	15,76027077	11,97180718	2,92992000	2,92992000	2,19744000	1,46496000	**37,25431795**
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	H	11,34852000	15,13136000	15,13136000	15,13136000	11,34852000	7,56568000	**75,65680000**
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	0,63312445	0,84416594	0,84416594	0,84416594	0,63312445	0,42208297	**4,22082968**
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	H	11,76283077	7,84188718					**19,60471795**
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	H	70,51035600	94,01380800	94,01380800	94,01380800	70,51035600	47,00690400	**470,06904000**
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	H	0,61388818	0,81851757	0,81851757	0,81851757	0,61388818	0,40925878	**4,09258784**
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	H	0,39530678	0,52707571	0,52707571	0,52707571	0,39530678	0,26353785	**2,63537853**
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	H	0,39530678	0,52707571	0,52707571	0,52707571	0,39530678	0,26353785	**2,63537853**
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	5,88141538	3,92094359					**9,80235897**

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. QUINZENA 1	QTD. QUINZENA 2	QTD. QUINZENA 3	QTD. QUINZENA 4	QTD. QUINZENA 5	QTD. QUINZENA 6	TOTAL
I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	1,09872000	1,46496000	1,46496000	1,46496000	1,09872000	0,73248000	**7,32480000**
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	H	0,23781767	0,31709023	0,31709023	0,31709023	0,23781767	0,15854511	**1,58545114**
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	H	5,88141538	3,92094359					**9,80235897**
I2568	DINAMITE GRANULADA	KG	5,63549346	7,51399127	7,51399127	7,51399127	5,63549346	3,75699564	**37,56995637**
I2701	DEPRECIAÇÃO	H	2.430,05198600	2.212,20221129	1.184,33510792	1.184,33510792	888,25133094	592,16755396	**8.491,34329803**
I2702	JUROS	H	758,11077496	653,86778937	296,92121213	296,92121213	222,69090910	148,46060607	**2.376,97250376**
I2703	MANUTENÇÃO	H	1.755,75095786	1.416,20143827	491,40159939	491,40159939	368,55119954	245,70079969	**4.769,00759414**
I2706	OLEO DIESEL	L	576,48958711	447,23404423	125,81530565	125,81530565	94,36147924	62,90765282	**1.432,62337471**
I2707	GASOLINA	L	21,35911680	14,23941120					**35,59852800**
I2896	TRANSPORTE	TxKM	1.373,40000000	1.831,20000000	1.831,20000000	1.831,20000000	1.373,40000000	915,60000000	**9.156,00000000**
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,08850000	0,11800000	0,08850000	0,08850000	0,11800000	0,08850000	**0,59000000**
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	MÊS	0,12150000	0,16200000	0,12150000	0,12150000	0,16200000	0,12150000	**0,81000000**
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	551,00808000	734,67744000	734,67744000	734,67744000	551,00808000	367,33872000	**3.673,38720000**

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	029.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	**5,32%**
	Benefícios	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	**6,96%**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%
	PIS	0,65%
	CPRB	2,70%
	TOTAL	**8,75%**

BDI = 23,51%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — **BDI :** 23,51%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração Central	1,50%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
R	Riscos	0,57%
	TOTAL	**2,92%**
1	**BENEFICIOS**	
S + G	Garantia/seguros	0,35%
L	Lucro	4,60%
	TOTAL	**4,95%**
I	**IMPOSTOS**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,40%
	TOTAL	**6,05%**

BDI = 14,99%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS RUAS BENÍCIO GOMES, FRANCISCO EVANDRO, RUA ROMEU GOMEZ PAZ, RUA DIMAS PEREIRA E RUA HUGO PEREIRA NETO
LOCAL:	SEDE DE ARATUBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

DATA : 26/06/2025 — BDI : 23,51%

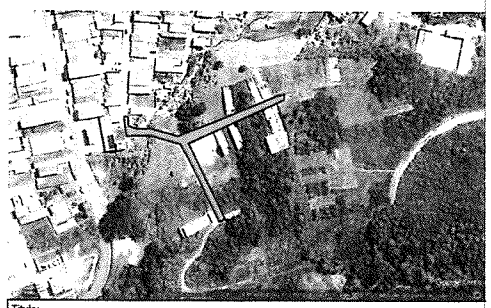
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO	96,88%	56,53%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	**8,58%**	**3,55%**

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 373.462





Título:

LEVANTAMENTO RUAS DE ARATUBA

Endereço: CENTRO - ARATUBA/CE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Comprimento: 280,00m

Largura: 4,00m

Área: 1.120,00m²

Escala: Sem

Responsável Técnico:

GEORGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 373.467

Data: 25/08/2026

Folha: 01/01

George dos S. Rabelo

George dos Santos Rabelo
Engenheiro Civil
CREA-CE 373.467

494747.72 m E,
9511303.41 m S



494747.72 m E,
9511303.41 m S

Rua Romeu Gomes Paz
A=266,40m²



Título:
LEVANTAMENTO RUAS DE ARATUBA

Endereço: CENTRO - ARATUBA/CE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Comprimento: 280,00m

Largura: 4,00m

Área: 1.120,00m²

Escala: Sem

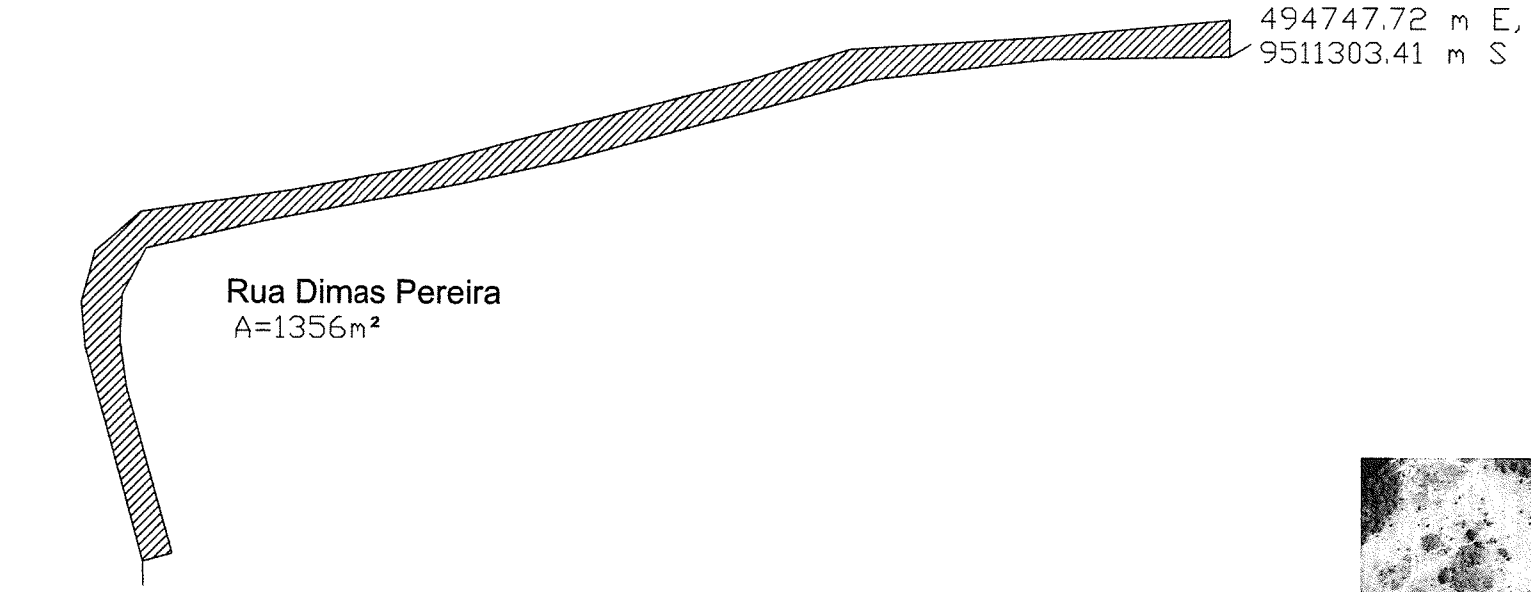
Responsável Técnico:

GEORGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 373.467

Data: 25/06/2026

Folha: 01/01

George dos S. Rabelo
George dos Santos Rabelo
Engenheiro Civil
CREA-CE 373.467





Título:

LEVANTAMENTO RUAS DE ARATUBA

Endereço: CENTRO - ARATUBA/CE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Comprimento: 280,00m

Largura: 4,00m

Área: 1.120,00m²

Escala: Sem

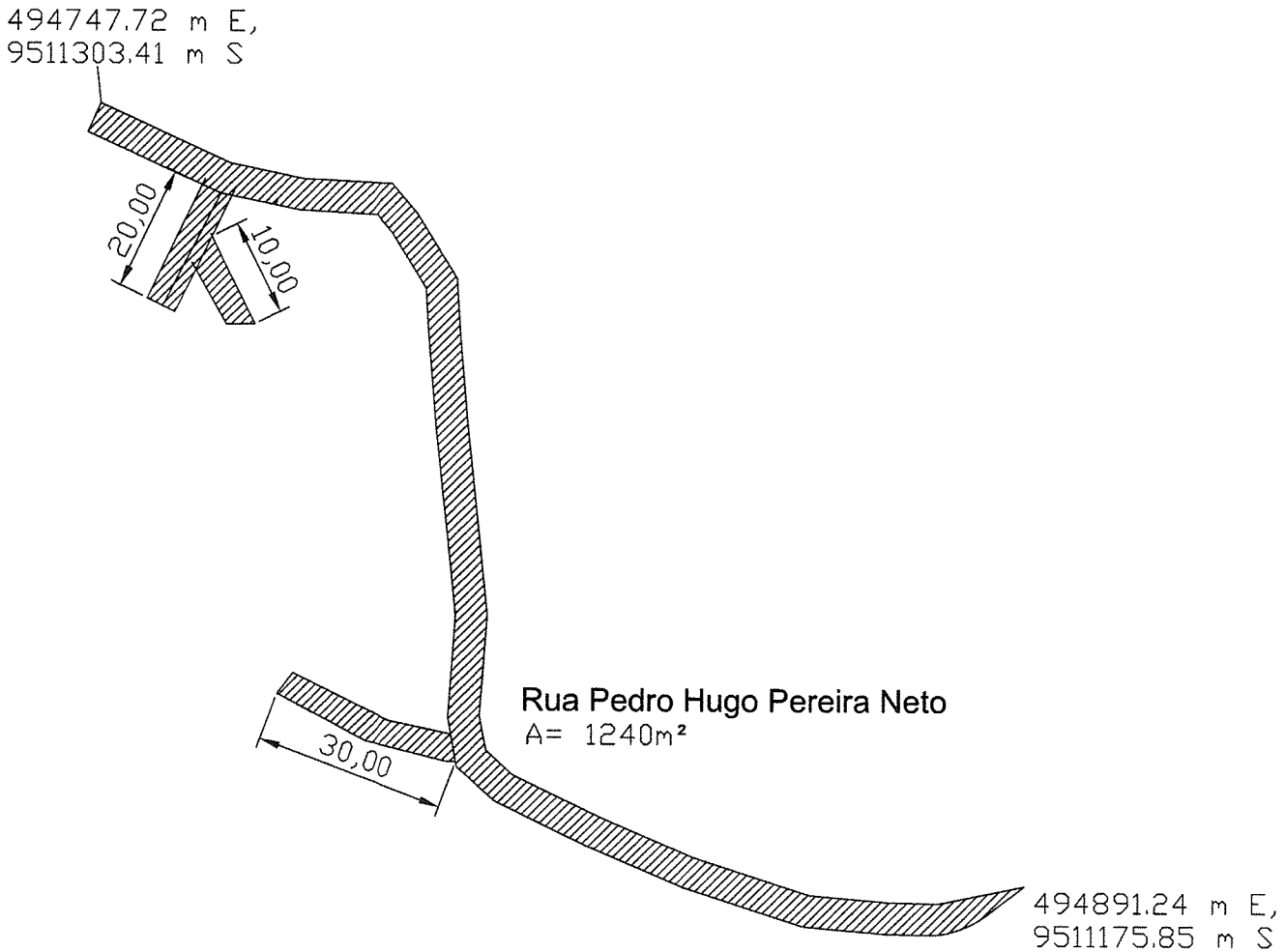
Responsável Técnico:

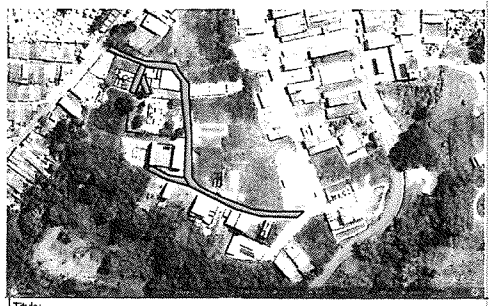
GEORGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 373.462

		Data	Folha
		25/06/2025	01/01

George dos S. Rabelo

George dos Santos Rabelo
Engenheiro Civil
CREA-CE 373.462





Título:

LEVANTAMENTO RUAS DE ARATUBA

Endereço: CENTRO - ARATUBA/CE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

Comprimento: 280.00m

Largura: 4.00m

Área: 1.120,00m²

Escala: Sem

Responsável Técnico:

GEOGE DOS SANTOS RABELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 373.467

		Data	Folha
		25/06/2026	01/01

Geoge dos S. Rabelo

Geoge dos Santos Rabelo
Engenheiro Civil
CREA-CE 373.467

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À

Central de Licitação e Pregão
Aratuba-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____/2026

OBJETO: NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____/2026.**

Valor em R$_____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de (.....) **meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de _____ (_____) **meses/dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ___ (____) **dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
N° DO CREA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____e CGF nº _____, com sede na _____, Aratuba - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **----------**, em execução indireta, sob regime de **----------**, em conformidade com o Projeto Básico, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (_____).

3.2. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
3.2.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.
3.2.3. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.
3.2.4. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.
3.2.5. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.
3.2.6. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.
3.2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
3.2.8. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
3.2.9. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura pelo prazo de (.....) **meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

200

5.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FONTE: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aratuba e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.
6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:
a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Aratuba-PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA;
l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE ARATUBA, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;
t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
6.5.4. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
7.2. O prazo para a execução dos serviços é de **03 (TRÊS) MESES ou conforme cronograma físico financeiro**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
7.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
7.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

7.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
7.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.
7.8.3. Pelo seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora
VOB = Valor do Orçamento Básico
7.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

7.16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
7.16.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.
7.16.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.
7.16.3. O objeto deste Contrato será recebido:
a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
7.16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CONTRATO.
8.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.
9.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.
9.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
9.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
9.3.1 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
9.4. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
9.4.1. Da solicitação prevista no subitem 9.4. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
9.5. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
9.6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.
9.7. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
9.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

a) licença ambiental/ cumprimento da legislação (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*);

* *RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.*

b) liberação das áreas para início da execução dos serviços;
c) eventos devido a força maior ou caso fortuito;
d) Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado;
e) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
f) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica;
g) Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);
h) Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;
Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;
i) Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes;
j) Risco de inadimplência da Contratante.

10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

a) custos incorretos;
b) problemas de movimentação de terra/contenção;
c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
d) prejuízos causados por subcontratados;
e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
h) vícios verificados na entrega dos serviços;
i) ações trabalhistas;
j) riscos ambientais;
k) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
l) Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
m) Ocorrência de roubos e furtos na obra;
n) Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;
o) Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;
p) Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.

10.3. Constitui em risco compartilhando entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA:**

a) Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais;
b) Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos;

10.4. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

10.5. O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.
10.6. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.4. deste instrumento.
10.7. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
10.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante da PMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

209

14.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
14.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
14.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
1.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
Secretário de Obras e Urbanismo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____